



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - tel: 2621 1525 - Ramal: 207

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALVES

PROJETO DE LEI N° 003, de 19 de Fevereiro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a realizar exame oftalmológico gratuito em estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Pré-Escolar e do Ensino Fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a exame oftalmológico gratuito em estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Pré-Escolar e do Ensino Fundamental.

Art.2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposta é que a Prefeitura firme convênio com órgãos estadual e federal de Saúde para possibilitar o referido serviço. Haja visto que São Pedro da Aldeia é um Município com poucos recursos, e, muitas das vezes a ignorância pode atrapalhar o futuro e o desempenho de um jovem promissor.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2003.

JOSE ALVES PINHEIRO
Vereador / PL =

aacs

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 19/02/2003

Elson Pires
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça, Trabalho, Saúde e Educação
Em 15/10/2003

Elson Pires
Presidente

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

Em 18 de Fevereiro de 2003

Elson Pires
Presidente

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 25 de Novembro de 2003

Elson Pires
Presidente